



PORTARIA CONJUNTA Nº 10/2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, em exercício, Desembargador Roberto Barros e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, Desembargador Elcio Mendes, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas nos arts. 16, inciso II, e 19, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e,

CONSIDERANDO a Portaria PRESI nº 875/2020, que determinou a deflagração de ações planejadas para retomada gradual das atividades presenciais no Poder Judiciário do Estado do Acre e instituiu o Comitê de Retomada das Atividades Presenciais – CORAP;

CONSIDERANDO que o número de casos de Covid-19 no Estado do Acre permanece em crescimento exponencial, com registro no boletim oficial do último dia 30 o quantitativo de 320 (trezentos e vinte) novas ocorrências, e 02 (dois) óbito (id. 1126714), a exigir a permanência de medidas administrativas voltadas a afastar a propagação do vírus;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Retomada das Atividades Presenciais – CORAP, do dia 31 de janeiro de 2022, conforme autos SEI n. 0000934-22.2021.8.01.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria Conjunta n. 7/2022 para autorizar o funcionamento das atividades judiciais e administrativas do Poder Judiciário do Estado do Acre, na modalidade de home office, no período de 1º a 07 de fevereiro de 2022, mantendo-se em regime presencial até 30% (trinta por cento) dos integrantes da unidade de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2022.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência e Corregedoria Geral da Justiça

Publique-se e cumpra-se, dando-se ciência a quem de direito.

Rio Branco-Acre, 31 de janeiro de 2022.

Desembargador **Roberto Barros**
Presidente em exercício

Desembargador **Elcio Mendes**
Corregedor-Geral da Justiça